

MINISTÉRIO DO MAR

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 16/2026**Sumário:** Concessão de trato de terreno à Concessionária Associação Amigos da Natureza.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro dos Transportes e Mar

De 21 de agosto de 2026

Enquadrado na política do Governo de atração de investimento, quer interno, quer externo, sobretudo em projetos no setor do turismo, de modo a criar um leque diversificado de oferta de produtos e serviços turísticos e a promover o aumento do fluxo de pessoas que procuram o nosso país como destino de férias, negócios ou outras finalidades;

Considerando que o projeto se insere no âmbito das atividades que se pretende implementar no quadro do estabelecimento de projetos de referência para impulsionar e estimular a dinâmica económica nos trechos costeiros; e

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e, conseqüentemente, a redução do desemprego e da pobreza;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 11º da Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Transporte e Mar despacha o seguinte:

Artigo 1º**(Concessão)**

1. O Concedente cede à Concessionária ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA NATUREZA, NIF 552187097, com sede na Avenida Manuel de Matos, n.º 21, na ilha de São Vicente, em regime de concessão, um trato de terreno com a área de 564,8 m² (quinhentos e sessenta e quatro vírgula oito metros quadrados), localizado na zona costeira da localidade de Tarrafal de Monte Trigo, freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, destinado à implementação do projeto de Requalificação da Área dos Pescadores, enquanto infraestrutura comunitária de apoio à atividade piscatória da ilha de Santo Antão.
2. A construção deve observar todos os requisitos de edificação previstos na lei, nos projetos de arquitetura e especialidades, bem como os condicionalismos emanados da Autorização Ambiental do projeto.

3. Qualquer outro uso ou ocupação que a Concessionária pretenda dar à área concedida carece de autorização prévia e escrita do Concedente e só se efetivará com a salvaguarda do interesse público e do interesse geral e dos princípios por que regem os bens de domínio público marítimo, nos termos da Constituição e da Lei.

Artigo 2º

(Contrapartida)

Pela ocupação e uso do terreno objeto da presente concessão, a Concessionária fica isenta do pagamento de qualquer contrapartida financeira, atendendo à natureza comunitária e ao interesse público do projeto.

Artigo 3º

(Duração)

A presente concessão tem a duração de 10 (dez) anos, contados a partir da data da publicação deste despacho em Boletim Oficial.

Artigo 4º

(Autorização)

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), para em nome do Ministério do Mar, celebrar o contrato de concessão, nos termos do artigo 1º.

Artigo 5º

(Regime aplicável)

O contrato de concessão reger-se-á pela Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define o regime dos bens de domínio público marítimo e demais legislações aplicáveis.

Artigo 6º

(Entrada em vigor e termo)

1. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2. Após 6 (seis) meses, contados da data da entrada em vigor do presente despacho, caso não se celebre o contrato de concessão por razões atribuídas à Concessionária e não se verifique a ocupação da área concessionada e nem expedientes da parte da Concessionária com vista a essa ocupação, este despacho cessará os seus efeitos, sendo revogada a concessão nos termos do artigo 2º e revertendo o terreno ao Estado.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 4 de setembro de 2026. — O
Diretor Geral, *Adilson Sancha*.



